Fls. 01
Carmen

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. Nº 093/2005 **Erechim, 03 de agosto de 2005.**

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 08/08/2005
Presidente

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 04/08/05
Secretaria Geral

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe **Projeto de Lei nº 074/2005,** que *Altera o caput do Artigo 6º da Lei Municipal Nº 3.795, de 29 de dezembro de 2004.*

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador SILVÉRIO FORTUNATTO
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade

Fls. 02
Carmen

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº 074/2005

Altera o caput do Artigo 6º da Lei Municipal Nº 3.795, de 29 de dezembro de 2004.

Art. 1º O caput do Artigo 6º da Lei Municipal Nº 3.795, de 29 de dezembro de 2004, que Extingue e cria Secretarias Municipais, adequa a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Erechim e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 6º. Até 15 de novembro de 2005, período de readaptação, reavaliação e reestruturação funcional dos projetos, obras e serviços em andamento, para as novas Secretarias, ficam mantidos, para o respectivo provimento, e ficam transpostos para as novas Secretarias, vinculados à sua área de atividade os Cargos em Comissão-CC e as Funções Gratificadas-FG, bem como os Departamentos, Setores e Serviços hoje existentes." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 3.847, de 16 de junho de 2005.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 03 de agosto de 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Fls. 03
barmen

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

Tem, o presente Projeto de Lei, o objetivo de solicitar a aprorrogação de 90 (noventa) dias no prazo previsto no art. 6º da Lei Municipal nº 3.795/04, alterada pela Lei 3.847/05, face a complexidade do tema, que demanda maiores estudos visando a readaptação, reavaliação e reestruturação funcional das Secretarias Municipais.

É de conhecimento público o envolvimento do Executivo Municipal nos acontecimentos recentes desenrolados no Município que impossibilitaram uma dedicação exclusiva e necessária ao estudo que se propõe para o encaminhameto da reestruturação funcional das Secretarias Municipais. Temos a convicção que qualquer estruturação desse porte deve ser preparada e encaminhada com tempo hábil para que não ocorram equívocos e para que o Egrégio Poder Legislativo possa apreciá-la com segurança. É nesse sentido que contamos com a compreensão dos Nobres Edis, na apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 03 de agosto de 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal